



Processo	Folha
1124/22	
1124/22	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SAH/HSJB

1- DA INTRODUÇÃO:

O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do SAH — SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-610, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2022, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1124/2022/SAH/HSJB, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento GLOBAL e modo de disputa ABERTO E FECHADO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013,observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;

- 1.1- Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, assim como o Microempreendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
 - 1.5.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 1.6- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo





Processo	Folha
1124/22	

para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2 - **DO OBJETO**:

2.1- O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada em locação de 34 (trinta e quatro) equipamentos de circuito fechado de tv digital, manutenção preventiva e corretiva do circuito fechado de cftv e assistência técnica dos equipamentos locados, consoante descrições constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1- Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrá à conta da dotação orçamentária do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista a seguir:
 - > 2.30.10.302.1101.6.300-3390.3900.6002 593.522.

4- DA ABERTURA:

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	05	Janeiro	2023	08:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	18	Janeiro	2023	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.compra	snet.com.	br
NÚMERO DO UASG DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA:		9277	'61	
PREGOEIRO:		Sandra Pir	nto Barra	
TELEFONE:		24-3339	94242	
E-MAIL:		sandrabarra33	5@gmail.	com

- 4.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5- DO VALOR MÁXIMO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do objeto é de **R\$**25.248,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.





Folha

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

6.1- O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 7.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
 - 7.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
 - 7.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
 - 7.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
 - 7.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
 - 7.3.5- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
 - 7.3.6- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	

Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
 - 8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
 - 8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br http://www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
 - 8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
 - 8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de





Folha

contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

- 8.2- Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.5- O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 8.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- 9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT.**

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do





Processo	Folha
1124/22	
1124/22	

Anexo 02 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final,** devendo conter:

- 10.3.1- O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, do serviço ofertado;
- 10.3.2- O prazo de execução dos serviços: será de no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho e contrato assinado.
- 10.3.3- Condições de pagamento no 30° (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 10.3.4- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do Pregão;
- 10.3.5- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.6- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas;
- 10.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, os valores superiores aos valores registrados no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 10.10- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- 10.11- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 10.12- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro;
- 10.13- Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	

Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema , observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.8- O modo de disputa utilizado será o **aberto e fechado,** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos
- 11.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.10- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.10;
- 11.11- Encerrado o prazo previsto no item 11.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.12- Encerrado o prazo que trata o item 11.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.13- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.12, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.14- Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.12 e 11.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.15- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12 e 11.13,





Processo	Folha
1124/22	

haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14;

11.16- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.15.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço global**, observadas as regras deste Edital;
- 12.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Anexo 01, Termo de Referência do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.5- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.6- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.7- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.8- Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.9- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.10- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.11- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá





Processo	Folha
1124/22	

negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

- 12.12- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.13- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço global** o qual deverá ser inferior aos valores constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1- **REGRAS GERAIS**:

- 14.1.1-Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado do REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2-CASO HAJA NECESSIDADE, o Pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a <u>enviar imediatamente após a postagem o</u> comprovante (código de rastreio) para o email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação;
- 14.1.3-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos sequintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
- 14.1.4-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	

de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 14.1.5-Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;
- 14.1.6-Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;
- 14.1.7-Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 14.1.8-A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - e) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
 - g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
 - h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;





Processo	Folha
1124/22	

14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- 14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 14.3.2- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





Processo	Folha
1124/22	

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.2.a, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

14.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 14.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
 - 14.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
 - 14.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.
- 14.4.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 14.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o Balanço Patrimonial;
- 14.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do **t**ermo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 14.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
 - 14.4.5.1-Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
 - 14.4.5.2-Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	

empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

14.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.5.1-Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.
 - 14.5.1.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.
- 14.5.2-Apresentação de Declaração de Vistoria (Anexo 06) que se dará com prévio agendamento com o Setor de Manutenção sob a coordenação de Cláudia Maria Freitas de Amorim, devidamente preenchida e assinada pelo responsável Técnico da empresa (FACULTATIVA);

14.6- DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

- 14.6.1-Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.6.2-Relativa à Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital**;
- 14.6.3-Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, **conforme modelo do Anexo 05 deste Edital**, no caso de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP;
- 14.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 14.8- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 14.9- **Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos,** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;





Processo	Folha
1124/22	

14.10- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

15- DOS RECURSOS:

- 15.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 15.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir dadeclaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;
- 15.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16. 1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 16. 2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17- DA VISITA TÉCNICA:

- 17.1- Fica designada a Visita Técnica FACULTATIVA(Anexo 06), ao licitantes que vislumbrarem necessidade.
 - 17.1.1- A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão feitas as instalações dos equipamentos. Esta visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08h às 16h de segunda a sexta-feira, com a Sra. Cláudia Maria Freitas de Amorim do Departamento do Manutenção. As empresas interessadas em realizar a Vistoria/Visita Técnica deverão agendar diretamente pelo telefone (24) 3339-4242/Ramal: 214.





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	

- 17.1.2- A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições
- 17.1.3- Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo Departamento de Núcleo de Hemoterapia, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 17.2- A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração, se necessário.

18- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 18.2- É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 18.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 18.4- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante a feitura do Termo Aditivo por acordo entre as apartes, devidamente justificado.
 - 18.4.1- No caso de prorrogação do prazo contratual e dede que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).





Processo	Folha
1124/22	

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 19.2- Para efeito de pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, o qual no prazo máximo de dois (02) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/SAH/HSJB que efetuará o pagamento em até trinta (30) dias do mês subseqüente ao mês da efetiva prestação dos serviços;
- 19.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 19.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 19.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 20.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - f) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) Não mantiver a proposta;
 - i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 20.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de ampliação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;
- 20.4- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	
	l

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administratação por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer condição estipulada neste Edital, exceto prazo de entrega;
- g) Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos objetos licitados, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 20.5- As multas descritas serão descontadas de créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 20.6- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 20.7- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;
- 20.8- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 20.9- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 20.10- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 20.11- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 20.12- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 20.13- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO:

21.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o





Processo	Folha
1124/22	

inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

- 21.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 21.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 21.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 21.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega dos objetos licitados, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso





Processo	Folha
1124/22	

apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

- 22.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 22.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irreajustável durante o prazo de vigência contratual;
- 22.11- Não será exigida visita técnica prévia ao local de prestação dos serviços, ficando a mesma a critério das interessadas;

23- DOS ANEXOS:
25 2 5 5 7 11 12 1 1 5 1

23.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

23.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
23.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
23.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
23.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
23.1.5	ANEXO 05	PORTE.
23.1.6	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
23.1.7	ANEXO 07	MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Volta Redonda, 05 de Janeiro de 2023.

Serviço Autônomo Hospitalar Hospital São João Batista

19





Folha

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1- Configura o objeto deste Termo a contratação de empresa especializada em locação de 34 (trinta e quatro) equipamentos de circuito fechado de tv digital, manutenção preventiva e corretiva do circuito fechado de cftv e assistência técnica dos equipamentos locados, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

	LOTE ÚNICO												
							TO ESTIMATIVO D PERMITIDO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO				PREÇO UNIT. (MÊS) (R\$)	PREÇO TOTAL (ANUAL) (R\$)					
			CONTRAT. 34 (TRIM FECHADO CORRETIV TÉCNICA DESCRITO	NTA E (DE TV /A DO CIR DOS									
			ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO							
			01	UNID	02	DVR16 CH HIKVISION							
	12	12	12			02	UNID	02	HD 1TB				
					03	UNID	06	CÂMERA BULLET IR 2,8MM 10M HIKVISION					
01				12	12	12	MÊS	.2 MÊS	12 MÊS	MÊS	04	UNID	34
			05	UNID	04	FONTE 12V 10 ^a							
			06	UNID	400	CABO LAN							
			07	UNID	34	VIDEO BALUM							
			08	UNID	28	CONECTOR P4 MACHO							
			09 10	UNID	02 22	RACK UNIVERSAL CÂMERA DOME IR 2,8MM 10M							
			10	OINID	22	HIKVISION							
			11	UNID	06	CÂMERA 20M HD HIKVISION BULLET							
			12	UNID	01	DVR 04 HIKVISION HD							
			13	UNID	01	HD 1TB PURPLE							
02	01	SERV	INSTALAÇ	ÃO E CON	FIGURAÇÂ	ÁO DE 34 CÂMERAS.	5.100,00	5.100,00					
VALOR GLOBAL: VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS.					S E QUARENTA E OITO REAIS		R\$ 25.248,00						

2- DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1- Trata-se de iniciativa do SAH/HSJB no sentido de contratar empresa para locação de câmeras em forma de comodato, visando suprir as necessidades desta unidades.
- 2.2- A presente locação se faz necessária para manter o HSJB monitorado 24 horas por dia para controle de possíveis desvios de mercadorias e para que o Hospital possa ter cobertura visual em suas dependências.





Processo	Folha
1124/22	

3- DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1- O prazo para início da execução dos serviços será no máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e Contrato assinado.
- 3.2- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante a feitura do Termo Aditivo por acordo entre as apartes, devidamente justificado.

4- DO RECEBIMENTO:

- 4.1- A prestação dos serviços de instalação, assistência técnica e manutenção corretiva, limitados aos equipamentos especificados no quadro do item 1.1 do Termo de Referência do Edital, serão realizados no **Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, e será acompanhada por funcionário designado pela Contratante durante o período da prestação do serviço;
- 4.2- O serviço deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento,manuseio e transporte, e observadas às regras específicas fixadas no edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 4.3- A carga e descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 4.4- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
 - 4.4.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
 - 4.4.2- A discriminação do objeto; e,
 - 4.4.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.
- 4.5- O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela SAH/HSJB, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 4.6- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;
- 4.7- Caso o(s) objeto (s) licitado(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Contratante. O atraso na substituição do(s) produto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 4.8- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a





Processo	Folha
1124/22	

imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1- A prestação dos serviços de instalação, assistência técnica e manutenção corretiva, limitados aos equipamentos especificados no quadro do item 1.1 do Termo de Referência do Edital, serão realizados no **Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, e será acompanhada por funcionário designado pela Contratante durante o período da prestação do serviço;
- 5.2- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas mínimas necessárias para seu funcionamento dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos pelo fabricante.
- 5.3- A Contratada deverá instalar as câmeras, objeto deste termo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e contrato assinado. Os locais, dia e hora que deverão ser instaladas as câmeras será designado pelo setor Assessoria Técnica do SAH/HSJB.
- 5.4- O contato com a Contratante se faz mediante envio para o e-mail e contato por telefone, pelo número: (24) 3339-4242-Ramal: 214 (Setor Assessoria Técnica).
- 5.5- As manutenções corretivas serão realizadas, mediante solicitação escrita por e-mail ou por contato telefônico feita pelo Contratante ao Contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo de retorno após informação, deverá ser realizado na primeira hora após o seu recebimento;
- 5.6- As manutenções corretivas serão realizadas, sempre que solicitadas, no local de instalação dos equipamentos, para quaisquer das unidades detentoras do sistema, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem qualquer ônus quanto a materiais, mão de obra, deslocamento, partes e peças a serem substituídas. A descrição do problema e a solução adotada devem constar nos relatórios mensais que serão fornecidos a Contratante.
- 5.7- As manutenções preventivas consistirão da execução de limpezas, ajustes e testes de funcionamentos e deverão ser efetuadas periodicamente, de forma a garantir o contínuo e adequado funcionamento dos equipamentos instalados, devendo, quando realizadas, constarem do relatório mensalmente fornecido a contratante.
- 5.8- Instalar, quando necessária à substituição dos equipamentos, deverão ser novos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores, sem ônus para a Contratante.
- 5.9- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários a sua instalação e configuração, devendo ser devidamente testados.





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	

5.10- A Contratada deverá manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, efetuando manutenções peródicas, preventivas e corretivas, consertando ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

5.11- **Da Manutenção Preventiva:**

- 5.11.1- A prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser executada a cada 3 (três) meses, em cada uma das unidades, com objetivo de manter o sistema de CFTV da unidade em condições normais de operação, incluindo o fornecimento de materiais, peças equipamentos e ferramentas.
- 5.11.2- Compreende o conjunto de intervenções programadas, realizados periodicamente conforme padrões preestabelecidos, destinadas a verificar, ajustar, corrigir, limpar, configurar, implementar novas facilidades, testar, realizar conexões, instalar peças ou softwares, corrigir ou substituir equipamentos ou componentes da infraestrutura, emitir relatórios de funcionamento e operação, dentre outros serviços necessários ao correto funcionamento e operação do sistema instalado.
- 5.11.3- A contratada deverá entregar a programação de visitas técnicas para a manutenção preventiva logo após a assinatura do contrato e deverá ser apreciada pela contratante.
- 5.11.4- Para cada manutenção preventiva realizada, deverá ser emitido um relatório com a descrição dos problemas detectados e das soluções implementadas para saná-los.

5.12- Da Manutenção Corretiva:

- 5.12.1-A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá realizar-se por DEMANDA, sempre que solicitado, de acordo com a necessidade da contratante, com objetivo de reestabelecer o sistema de CFTV da unidade as condições normais de operação.
- 5.12.2- Compreende os serviços necessários para restabelecer o funcionamento normal dos sistemas de CFTV, em casos de falhas de configuração ou defeitos nos equipamentos, desconexão de câmeras, perda de eficiência e/ou pane nos mesmos, corrigindo ou substituindo, quando necessário, peças, equipamentos, ou componentes da infraestrutura, por outros novos, de primeira utilização. Compreende ainda a atualização de software, ajustes mecânicos ou eletrônicos, limpeza, configuração dos equipamentos e câmeras por motivo de interferências.
- 5.12.3- Os valores dos deslocamentos, materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários para as manutenções corretivas correrão por conta da contratada;
- 5.12.4- Para cada chamado de manutenção corretiva, deverá ser emitido um relatório com a descrição dos problemas detectados e das soluções implementadas para saná-los.
- 5.12.3- Caso o problema não possa ser sanado na primeira visita, as demais visitas necessárias devem ser consideradas como incluídas no preço previsto para o serviço.

5.13- Serviço de Instalação, Configuração Inicial do Sistema e Treinamento:

- 5.13.1-Para início da execução do serviço de instalação do sistema de CFTV e para acesso as dependências das unidades, a empresa deverá agendar com o setor de Assessoria Técnica/SAH/HSJB, conforme item 5.4 deste Termo de Referência.
- 5.13.2-Inicialmente a contratada deverá providenciar a instalação de toda a infraestrutura física incluindo a passagem de cabeamento para conexão e alimentação elétrica dos





Processo	Folha
1124/22	
1124/22	

sistemas de CFTV, aberturas em alvenaria e gesso, instalação de caixas, dutos, eletrodutos, canaletas, conectores, conversores, gabinete etc, e todo material necessário ao funcionamento dos sistemas. (quando pertinente)

- 5.13.2.1-Em seguida deverá realizar a instalação dos equipamentos, configuração, testes e treinamento das pessoas que irão operar os sistemas;
- 5.13.3-Todo cabeamento deverá ser lançado através de dutos e caixas (eletrodutos, canaletas, eletrocalhas ou perfilados metálicos), não sendo admitido lançamento de cabo solto no entreforro ou parede;
- 5.13.4-A instalação inclui a montagem, fixação, ajustes, interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica dos equipamentos, execução de testes e colocação em operação de todo o sistema ate seu recebimento. (quando pertinente)
- 5.13.5- Para cada cabo lançado para ligação das câmeras, deverá ser deixada uma folga de 1m de cabo em cada lado (o que chega ao DVR e o que chega nas câmeras), de forma que permita futuras conectorizações ou manutenções;
- 5.13.6- Poderá ser instalada caixa de proteção para as câmeras externas, desde que não danifique a fachada do imóvel. A contratante não se responsabilizara por furtos de equipamentos instalados na área externa do edifício.
- 5.13.7-A infraestrutura física, compreendendo todas as tubulações (quando pertinente), caixas, cabos, conectores, conversores de mídia (quando pertinente), baluns, etc., será de propriedade da contratante, permanecendo ao final do contrato. Os equipamentos serão instalados em aluguel devendo ser retirados ao final do contrato por conta da contratada;
- 5.13.8-Após a instalação do equipamento, o Contratante receberá chave de acesso, login e senha, sendo estes pessoais e intransferíveis, para seu monitoramento pessoal, cabendo a ele zelar pela sua manutenção e perfeito funcionamento.
- 5.13.9-A configuração de uma conta no acesso remoto está inclusa nos valores de taxa de mensalidade, podendo o Contratante gerar quantos logins houver necessidade para os usuários do sistema locado, devendo a Contratada orientá-lo de como proceder.
- 5.13.10-A configuração dos equipamentos deverá garantir a segurança no acesso as imagens. Para que o Contratante consiga acessar as imagens é imprescindível que haja serviço de internet banda larga com no mínimo 10 megabytes de upload ativo no local da instalação;
- 5.13.11-A contratada deverá realizar o treinamento dos servidores indicados pela contratante de forma que os mesmos possam operar o sistema de CFTV, verificar imagens, desligar e religar o sistema, realizar backup das imagens, acessar o sistema de forma remota, etc.

5.14- Da Estrutura de Atendimento:

- 5.14.1- Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro para cada solicitação.
- 5.14.2-A Contratada deverá prestar suporte técnico on site (no local) e suporte telefônico 24 horas por dia, **07 DIAS POR SEMANA.**
- 5.14.3-O serviço só será considerado concluído após sanados os problemas relatados pela contratante, independentemente de quantas visitas sejam necessárias para sua conclusão.





Processo	Folha
1124/22	
1124/22	

- 5.14.4- Pra'zo para instalação da infraestrutura e equipamentos, configuração, testes e treinamento: 15 dias corridos.
- 5.14.5- Prazo para atendimento de chamado para manutenção corretiva: 24 horas.
- 5.14.5-Prazo para solução do problema: 48 horas.
- 5.14.6-E vedado o acesso as imagens das câmeras pela contratada a partir de ponto externo a infraestrutura da unidade do SAH/HSJB.

5.15-Retirada dos Equipamentos ao Final do Contrato:

- 5.15.1-Todo e qualquer componente a ser retirado pela Contratada após o fim da prestação dos serviços deve estar devidamente identificado e constar em relatório da instalação inicial entregue a Contratante após a conclusão da instalação dos equipamentos, de forma a garantir que somente os equipamentos efetivamente instalados pela Contratada serão retirados. Caso ocorra a substituição de algum equipamento durante o contrato, a contratada deve realizar sua identificação e atualizar o relatório de equipamentos instalados.
- 5.15.2- A retirada dos componentes instalados pela Contratada deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após a finalização do contrato, sem qualquer dano a estrutura ou acabamento das edificações, as quais devem permanecer compatíveis com as condições apresentadas antes da instalação dos equipamentos quanto as características arquitetônicas, ao acabamento, estética e condições de higiene e limpeza.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Constituem obrigações da Contratante:

- 6.1.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.1.2- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Contrato;
- 6.1.3- Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou Contrato;
- 6.1.4- Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto e qualidade da prestação de serviços, suas quantidades, bem como locais de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 6.1.5- Emitir as ordens de serviço, quando for o caso;
- 6.1.6- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato;
- 6.1.7- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quando da aplicação de multas e/ou penalidades previstas no instrumento de contrato a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 6.1.8- Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;





Processo	Folha
1124/22	

6.1.9- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1- Constituem obrigações da Contratada:
 - 7.1.1- Entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos específicos, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga, inclusive quanto ao(s) material(is) recusado(s).
 - 7.1.2- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constando qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
 - 7.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital.
 - 7.1.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
 - 7.1.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
 - 7.1.6- Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos serviços fornecidos no SAH Hospital São João Batista.
 - 7.1.7- Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a Contratante os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato.
 - 7.1.8- Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - 7.1.9- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 7.1.10- Instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de CFTV, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.
 - 7.1.11- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 7.1.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as





Processo	Folha
1124/22	

obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8-DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Hospital São João Batista, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.;
- 8.2- A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao Hospital São João Batista, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.
- 8.3- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,
- 8.4- A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 8.5- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA,** nem a exime de manter fiscalização própria.

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista





Processo	Folha
1124/22	

ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA

			MODELO DE PROPOSTA		
SERV: Rua N	IÇO AUT	ÔNOMO nhora d	NTE DE LICITAÇÃO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BAT as Graças, nº 235 — São Geraldo	ISTA	
Ref.: F	Pregão Ele	etrônico i	nº/2022/SAH/HSJB		
	rmas do	pela pres	, com en Cidade, CNPJ nº _ sente, propõe a executar o serviço descrito no citatório em referência, assim como seus a	quadro aba	ixo, obedecendo
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
	R GLOBAL	:			
Prazo	de exec	cução do	_ (preço por extenso) os serviços: será no prazo máximo de até sebimento da nota de empenho e assinatura do o		dias corridos ,
_		_	o: 30° (trigésimo) dia , contados da data do data em que a nota fiscal for certificada pela Co	•	to da obrigação,
Valida	de da Pro	posta: 6	0 (sessenta) dias , a contar da data de realiza	ção desta lici	tação.
	•		nte que nos preços propostos estão inclusas to re o objeto do Pregão.	das as despe	sas, de qualquer
Declar	amos ain	da que te	emos total conhecimento e concordância com o	s termos des	te Pregão.
Dados	Bancário	s: Agênc	ia, Conta Corrente, Banco _		
			, dede	_	

Nome e assinatura do representante legal





Processo	Folha
1124/22	

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

<u>Ref</u> .:	PREGÃO E	ELETRÔNICO Nº	/2022/	SAH/HS	<u>SJB</u>					
empr	regados mer quer trabalho	Completo), nores de 18 (dezo o, menores de 16 em observância a	oito) anos e (dezesseis) a Lei Federal n	ie não m traba anos, sal	ilho notu vo na co	em ırno, ındiçã	nosso perigos o de ap	o ou ins orendiz, a	salub a par	re e em tir de 14
			Assinatura s	obre cari	imbo do					
			Represer	ntante Le	egal.					

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	

ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

_	. ~	A		_
Ref·	PRFGAO	ELETRONICO Nº	/2022/SAH	/HS1R
	IILOAO		/ L V L L/ JAII	, , , , , ,

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), come representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DE LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no iten(COMPLETAR) do Edital de Pregão Eletrônico nº//SAH/HSJB, declara, sob as pena da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:
 a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
 c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outre participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto participar ou não da referida licitação;
 d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato de (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referid licitação;
 e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial da propostas e;
 f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos podere e informações para firmá-la.
, em de de 20
Nome e assinatura do representante legal





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	
	l

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME ou EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022/SAH/HSJB

A empresa	inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a.)	, portador(a) da Carteira de
Identidade no	e do CPF nº	, declara, sob as sanções
seu representante legal, o(a) Sr.(a. Identidade nº administrativas cabíveis e sob as pe	enas da lei, que esta empresa, na	presente data, é considerada:
·		,
() MICROEMPREENDEDOR I Complementar Federal nº 123, de 1		no artigo 18-A, §1º da Lei
() MICROEMPRESA/ME, confo 14/12/2006;	orme Inciso I do artigo 3º da l	Lei Complementar n <u>o</u> 123, de
() EMPRESA DE PEQUENO POF n <u>o</u> 123, de 14/12/2006.	RTE/EPP, conforme Inciso II do	artigo 3º da Lei Complementar
Declara ainda que a empresa está da Lei Complementar nº 123, de 14		s do parágrafo 4º do artigo 3º
	local e data	
Nomo	do roprocentante logal e assinatur	
Nome	do representante legal e assinatur	a.

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





Processo	Folha
1124/22	
1124/22	

ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº /2022/SAH/HSJB

(nome da empresa) CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, ter vistoriado os grupos geradores, onde familiarizamos com as condições de cada uma delas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de
(Assinataura do Representante Legal da licitante apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e carimbada com o número do CNPJ.





Processo	Folha
1124/22	

ANEXO 07 MINUTA DO FUTURO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 34 (TRINTA E QUATRO) EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CIRCUITO FECHADO DE CFTV E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS que fazem o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR / HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, e a empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação de 34 (Trinta e Quatro) equipamentos de circuito fechado de TV digital, manutenção preventiva e corretiva do circuito fechado de CFTV e assistência técnica dos equipamentos locados, para o Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, com estrita observância do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022/SAH/HSJB e seus ANEXOS, proposta da CONTRATADA** às fls. constantes do Processo Administrativo nº 000/2022/SAH/HSJB, que é parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
02					
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					





Folha

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

- 2.1- A prestação dos serviços de instalação, assistência técnica e manutenção corretiva, limitados aos equipamentos especificados no quadro do item 1.1 deste Contrato, serão realizados no Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, e será acompanhada por funcionário designado pela Contratante durante o período da prestação do serviço;
- 2.2- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas mínimas necessárias para seu funcionamento dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos pelo fabricante.
- 2.3- A Contratada deverá instalar as câmeras, objeto deste termo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Os locais, dia e hora que deverão ser instaladas as câmeras será designado pelo setor Assessoria Técnica do SAH/HSJB.
- 2.4- O contato com a Contratante se faz mediante envio para o e-mail e contato por telefone, pelo número: (24) 3339-4242-Ramal: 214 (Setor Assessoria Técnica).
- 2.5- As manutenções corretivas serão realizadas, mediante solicitação escrita por e-mail ou por contato telefônico feita pelo Contratante ao Contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo de retorno após informação, deverá ser realizado na primeira hora após o seu recebimento;
- 2.6- As manutenções corretivas serão realizadas, sempre que solicitadas, no local de instalação dos equipamentos, para quaisquer das unidades detentoras do sistema, fazendo-o voltar a operar dentro dos padroes tecnicos de seguranca requeridos originalmente pelo fabricante, sem qualquer ônus quanto a materiais, mão de obra, deslocamento, partes e peças a serem substituidas. A descrição do problema e a solução adotada devem constar nos relatórios mensais que serão fornecidos a Contratante.
- 2.7- As manutenções preventivas consistirão da execução de limpezas, ajustes e testes de funcionamentos e deverão ser efetuadas periodicamente, de forma a garantir o contínuo e adequado funcionamento dos equipamentos instalados, devendo, quando realizadas, constarem do relatório mensalmente fornecido a contratante.
- 2.8- Instalar, quando necessária à substituição dos equipamentos, deverão ser novos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores, sem ônus para a Contratante.
- 2.9- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários a sua instalação e configuração, devendo ser devidamente testados.
- 2.10- A Contratada deverá manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, efetuando manutenções peródicas, preventivas e corretivas, consertando ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.





Processo	Folha
1124/22	

2.11- Da Manutenção Preventiva:

- 2.11.1- A prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser executada a cada 3 (três) meses, em cada uma das unidades, com objetivo de manter os sistemas de CFTV da unidade em condições normais de operação, incluindo o fornecimento de materiais, peças equipamentos e ferramentas.
- 2.11.2- Compreende o conjunto de intervenções programadas, realizados periodicamente conforme padrões preestabelecidos, destinadas a verificar, ajustar, corrigir, limpar, configurar, implementar novas facilidades, testar, realizar conexões, instalar peças ou softwares, corrigir ou substituir equipamentos ou componentes da infraestrutura, emitir relatórios de funcionamento e operação, dentre outros serviços necessários ao correto funcionamento e operação do sistema de CFTV instalados.
- 2.11.3- A contratada deverá entregar a programação de visitas técnicas para a manutenção preventiva logo após a assinatura do contrato e deverá ser apreciada pela contratante.
- 2.11.4- Para cada manutenção preventiva realizada, deverá ser emitido um relatório com a descrição dos problemas detectados e das soluções implementadas para saná-los.

2.12- Da Manutenção Corretiva:

- 2.12.1- A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá realizar-se por DEMANDA, sempre que solicitado, de acordo com a necessidade da contratante, com objetivo de reestabelecer o sistema de CFTV da unidade as condições normais de operação;
- 2.12.2- Compreende os serviços necessários para restabelecer o funcionamento normal dos sistemas de CFTV, em casos de falhas de configuração ou defeitos nos equipamentos, desconexão de câmeras, perda de eficiência e/ou pane nos mesmos, corrigindo ou substituindo, quando necessário, peças, equipamentos, ou componentes da infraestrutura, por outros novos, de primeira utilização. Compreende ainda a atualização de software, ajustes mecânicos ou eletrônicos, limpeza, configuração dos equipamentos, câmeras por motivo de interferências.
- 2.12.3- Os valores dos deslocamentos, materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários para as manutenções corretivas correrão por conta da contratada;
- 2.12.4- Para cada chamado de manutenção corretiva, deverá ser emitido um relatório com a descrição dos problemas detectados e das soluções implementadas para saná-los.
- 2.12.3- Caso o problema não possa ser sanado na primeira visita, as demais visitas necessárias devem ser consideradas como incluídas no preço previsto para o serviço.

2.13- Serviço de Instalação, Configuração Inicial do Sistema e Treinamento:

- 2.13.1-Para início da execução do serviço de instalação dos sistema de CFTV e para acesso as dependências das unidades, a empresa deverá agendar com o setor de Assessoria Técnica/SAH/HSJB, conforme item 2.4 deste Contrato.
- 2.13.2-Inicialmente a contratada deverá providenciar a instalação de toda a infraestrutura física incluindo a passagem de cabeamento para conexão e alimentação elétrica dos sistemas de CFTV, aberturas em alvenaria e gesso, instalação de caixas, dutos, eletrodutos, canaletas, conectores, conversores, gabinete etc, e todo material necessário ao funcionamento dos sistemas. (quando pertinente)





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	

- 2.13.2.1-Em seguida deverá realizar a instalação dos equipamentos, configuração, testes e treinamento das pessoas que irão operar os sistemas;
- 2.13.3-Todo cabeamento deverá ser lançado através de dutos e caixas (eletrodutos, canaletas, eletrocalhas ou perfilados metálicos), não sendo admitido lançamento de cabo solto no entreforro ou parede;
- 2.13.4-A instalação inclui a montagem, fixação, ajustes, interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica dos equipamentos, execução de testes e colocação em operação de todo o sistema ate seu recebimento. (quando pertinente)
- 2.13.5-Para cada cabo lançado para ligação das câmeras, deverá ser deixada uma folga de 1m de cabo em cada lado (o que chega ao DVR e o que chega nas câmeras), de forma que permita futuras conectorizações ou manutenções;
- 2.13.6-Poderá ser instalada caixa de proteção para as câmeras externas, desde que não danifique a fachada do imóvel. A contratante não se responsabilizara por furtos de equipamentos instalados na área externa do edifício.
- 2.13.7-A infraestrutura física, compreendendo todas as tubulações (quando pertinente), caixas, cabos, conectores, conversores de mídia (quando pertinente), baluns, etc., será de propriedade da contratante, permanecendo ao final do contrato. Os equipamentos serão instalados em aluguel devendo ser retirados ao final do contrato por conta da contratada;
- 2.13.8-Após a instalação do equipamento, o Contratante receberá chave de acesso, login e senha, sendo estes pessoais e intransferíveis, para seu monitoramento pessoal, cabendo a ele zelar pela sua manutenção e perfeito funcionamento.
- 2.13.9-A configuração de uma conta no acesso remoto está inclusa nos valores de taxa de mensalidade, podendo o Contratante gerar quantos logins houver necessidade para os usuários do sistema locado, devendo a Contratada orientá-lo de como proceder.
- 2.13.10-A configuração dos equipamentos deverá garantir a segurança no acesso as imagens. Para que o Contratante consiga acessar as imagens é imprescindível que haja serviço de internet banda larga com no mínimo 10 megabytes de upload ativo no local da instalação;
- 2.13.11-A contratada devera realizar o treinamento dos servidores indicados pela contratante de forma que os mesmos possam operar o sistema de CFTV, verificar imagens, desligar e religar o sistema, realizar backup das imagens, acessar o sistema de forma remota, etc.

2.14-Da Estrutura de Atendimento:

- 2.14.1- Na abertura do chamado, a contratada devera fornecer um número de registro para
- cada solicitação.
- 2.14.2-A Contratada deverá prestar suporte técnico on site (no local) e suporte telefônico 24 horas por dia, 07 dias por semana.
- 2.14.3-O serviço só será considerado concluído após sanados os problemas relatados pela





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	

contratante, independentemente de quantas visitas sejam necessárias para sua conclusão.

- 2.14.4- Prazo para instalação da infraestrutura e equipamentos, configuração, testes e treinamento: 15 dias corridos.
- 2.14.5- Prazo para atendimento de chamado para manutenção corretiva: 24 horas.
- 2.14.5-Prazo para solução do problema: 48 horas.
- 2.14.6-E vedado o acesso as imagens das câmeras pela contratada a partir de ponto externo a infraestrutura da unidade do SAH/HSJB.

2.15-Retirada dos Equipamentos ao Final do Contrato:

- 2.15.1-Todo e qualquer componente a ser retirado pela Contratada após o fim da prestação dos serviços deve estar devidamente identificado e constar em relatório da instalação inicial entregue a Contratante após a conclusão da instalação dos equipamentos, de forma a garantir que somente os equipamentos efetivamente instalados pela Contratada serão retirados. Caso ocorra a substituição de algum equipamento durante o contrato, a contratada deve realizar sua identificação e atualizar o relatório de equipamentos instalados.
- 2.15.2- A retirada dos componentes instalados pela Contratada deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após a finalização do contrato, sem qualquer dano a estrutura ou acabamento das edificações, as quais devem permanecer compatíveis com as condições apresentadas antes da instalação dos equipamentos quanto as características arquitetônicas, ao acabamento, estética e condições de higiene e limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O início da execução será no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e Contrato assinado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se obriga a:

- Entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos específicos, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga, inclusive quanto ao(s) material(is) recusado(s);
- 2) Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constando qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- 4) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;





Processo	Folha
1124/22	
1124/22	

- 5) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 6) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos serviços fornecidos no SAH Hospital São João Batista.
- 7) Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a Contratante os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;
- 8) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10) Instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de CFTV, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.
- 11) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

<u>CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</u>

A CONTRATANTE se obriga a:

- 1) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 2) Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Contrato;
- 3) Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou Contrato;
- 4) Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto e qualidade da prestação de serviços, suas quantidades, bem como locais de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 5) Emitir as ordens de serviço, quando for o caso;
- 6) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato;
- 7) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quando da aplicação de multas e/ou penalidades previstas no instrumento de contrato a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;





Processo	Folha
1124/22	
1124/22	

- 8) Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 9) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:</u>

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DA VIGÊNCIA:

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:</u>

	O valor global do presente contrato é estipulado em R\$
().

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de, Fonte de Recurso...., Despesa.... (N.E. nº, de/2022, o valor de R\$......(.........................);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada pelos fiscais de contrato do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB**, a qual encaminhará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à Gerência Financeira/SAH/HSJB, para o respectivo pagamento que será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA no 30º (trigésimo) dia.

PARÁGRAFO QUARTO — Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.063.294/0001-82, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e no mês de competência.

PARÁGRAFO QUINTO — Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.





Processo	Folha	
4404/00		
1124/22		

PARÁGRAFO SEXTO —Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO — Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Independente da interpelação judicial, dar-se-á a recisão administrativa do presente contrato sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A recisão de que trata a presente cláusula, acarretará a CONTRATADA, no que couber, às conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização da Contratante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A prestação dos serviços de instalação, assistência técnica e manutenção corretiva, limitados aos equipamentos especificados no quadro do item 1.1 do Termo de Referência do Edital, serão realizados no Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, e será acompanhada por funcionário designado pela Contratante durante o período da prestação do serviço;

O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas às regras específicas fixadas no edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

A carga e descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;

O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela SAH/HSJB, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;





Processo	Folha	
1124/22		

O recebimento provisório se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada.

Caso o(s) objeto(s) licitado(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, o Contratante informará para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Contratante. O atraso na regularização dos serviços acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela **CONTRATANTE**, especialmente designado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB,conforme ato de nomeação, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/HSJB.

Ficam reservado ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a)advertência;

- b)multa administrativa;
- c)suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a





Processo	Folha	
1124/22		

Administração Pública Municipal;

d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO — A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTES:

No caso de prorrogação do prazo contratual e dede que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos ocorrido, os valores contratados <u>poderão</u> ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.





Processo	Folha
4404/00	
1124/22	

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022/SAH/HSJB, integrante do Processo Administrativo nº 000/2022/SAH/HSJB, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda – RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

	Volta Redonda, de	de 2022
	SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA	
	p/SAH/HSJB	
	P/CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1		
2		